



PROJETO DE LEI nº 045/2014

Origem: Poder Executivo

Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e na Lei Orçamentária Anual de 2014; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais) e dá outras providências.

Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 045/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 (Lei Municipal nº 1.219, de 14/08/2013) e na Lei Orçamentária Anual de 2014 (Lei Municipal nº 1.247, de 02/12/2013), voltada a aquisição de uma fração de terras, com área superficial de 5.620,00m² (cinco mil e seiscentos e vinte metros quadrados), situada na localidade de Baixo Passa Sete, pertencente a Valdeci Celi Severo, Matrícula nº 5.199, destinada a extração de cascalho e/ou pedra para britagem.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2014 até o montante de **R\$ 5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais)**, decorrente da inclusão de novo PROJETO, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unid. Orçam.:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função:	04 – Administração		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	0010 – Administração Governamental		
Projeto:	1.070 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL-CASCALHEIRA		
Meta:	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE CASCALHEIRA		
Objetivo:	Este Projeto tem por objetivo a aquisição de uma fração de terras, com área superficial de 5.620,00m ² (cinco mil e seiscentos e vinte metros quadrados), situada na localidade de Baixo Passa Sete, pertencente a Valdeci Celi Severo, Matrícula nº 5.199, destinada a extração de cascalho e/ou pedra para britagem.		
Elem. Despesa:	4.4.90.61.00.00.00.00.3001 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	5.620,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	5.620,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Projeto e do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO		
Unid. Orçam.:	02 01 – GABINETE DO PREFEITO		
Projeto/Atividade:	02 01 04 122 0010 2.003 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO		
Elem. Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.3001 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	5.620,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.		R\$	5.620,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de julho de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 045/2014

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

No intuito de buscar alternativas que possam permitir ao Município a manutenção adequada das estradas e acessos as propriedades sem afrontar as normas que regulam as reservas naturais e o ecossistema, estamos negociando a desapropriação de uma área de terras na localidade de Baixo Passa Sete, destinada a extração de cascalho e/ou pedra para britagem.

Trata-se de uma fração de terras com área superficial de 5.620,00m² (cinco mil e seiscentos e vinte metros quadrados), pertencente a Valdeci Celi Severo, avaliada em R\$ 5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais), sendo própria para a extração de cascalho e pedra para britagem, além de estar situada nas proximidades do ginásio de esportes daquela localidade, o que por si só facilita o acesso e a extração do material.

Porém, diante do atual cenário e uma vez concretizada a desapropriação, o Município buscará o licenciamento ambiental desta área para que assim possa extrair o material dentro das normas vigentes, sem agredir o meio ambiente e sem ter que depender da boa vontade de outros proprietários de áreas em que seja possível a extração de cascalho e/ou pedra.

E, para que o Município possa promover a desapropriação e a consequente indenização da área, observado o valor máximo de avaliação, se faz necessária a inclusão de meta no PPA, na LDO e na LOA, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2014, pois não prevista nas leis de planejamento e/ou orçamentárias vigentes. Do contrário, o Município estará impedido de concretizar a desapropriação, dificultando assim a manutenção e acasalhamento de estradas, inclusive de estradas que dão acesso as propriedades.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar a respectiva desapropriação e, por consequência, darmos início ao processo de licenciamento da referida área.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de julho de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal